



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 222/2007.



Dispõe sobre a autorização para doação de imóveis ao Estado de Mato Grosso.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, os imóveis de matrícula nº 17.879 e matrícula nº 17.770, registrados no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Colider – MT, totalizando uma área de 8.000 M<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), cujos limites de confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexos.

Parágrafo único – Os imóveis doados nos termos do caput deste artigo, servirão para regularizar a área do Núcleo Habitacional do Programa Meu Lar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 28 de março de 2007.

  
ANTONIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal